



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de junho de 2026 às 14:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8414603: EDITAL CREDENCIAMENTO 33 - PL 98 -  
ARTISTAS LOCAIS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8414603>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.499/2025 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Chamamento Público tem por finalidade a formação de cadastro de artistas regionais, representados por pessoa jurídica, para eventual contratação de apresentações musicais destinadas aos eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC.

O credenciamento será realizado na **modalidade paralela e não excludente**, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, sendo facultado aos interessados requerer seu ingresso a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

| INFORMAÇÃO                        | DESCRIÇÃO   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Tipo de Procedimento</b>       | Credenciamento – Chamamento Público   |
| <b>Objeto</b>                     | Formação de cadastro de artistas regionais, representados por pessoa jurídica, para eventual contratação de apresentações musicais destinadas aos eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC.   |
| <b>Objetivo Inicial</b>           | Contratação de até 03 (três) apresentações musicais destinadas às festividades de aniversário do Município de Ibiã/SC, a serem realizadas nos dias 18 e 19 de julho de 2026.  |
| <b>Estimativa de Contratações</b> | Até 05 (cinco) apresentações musicais durante a vigência do credenciamento, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Item 01:</b> Até 04 (quatro) apresentações musicais em dupla ou banda, de estilos musicais diversos;</li><li>• <b>Item 02:</b> Até 01 (uma) apresentação musical de conjunto estilo gaúcho/tradicionalista.</li></ul> |
| <b>Observação Importante</b>      | O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito. O Município não está obrigado a contratar a  |





|  |   |
|--|---|
|  | totalidade dos credenciados nem a integralidade das apresentações estimadas.  |
| <b>Período de Credenciamento</b>   | Da publicação do edital até 31 de dezembro de 2026.   |
| <b>Prazo para participação nas apresentações dos dias 18 e 19 de julho de 2026</b> | Até às 17h00min do dia <b>30 de junho de 2026</b> .   |
| <b>Resultado Preliminar dos Habilitados</b>  | Até 02 de julho de 2026.  |
| <b>Prazo para Recursos</b>   | 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.  |
| <b>Julgamento dos Recursos</b>   | Até 08 de julho de 2026.  |
| <b>Resultado Final e Homologação</b>   | Até 09 de julho de 2026.  |
| <b>Contratações Futuras</b>  | O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2026, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência. Os credenciados habilitados até essa data poderão ser convocados para contratação no exercício de 2027, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital. |
| <b>Endereço para Protocolo</b>   | Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, CEP 89652-000.  |
| <b>Horário de Atendimento</b>  | Das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.   |
| <b>E-mail</b>  | licita@ibiam.sc.gov.br  |
| <b>Telefones</b>   | (49) 3534-0044 / (49) 3534-0002 / (49) 92001-3328   |

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o **credenciamento de artistas regionais, representados por pessoa jurídica, para prestação de serviços de apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.
- 1.2. As apresentações compreenderão shows musicais com duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito,





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

**1.3.1.** A estimativa da presente contratação corresponde a até 05 (cinco) apresentações musicais durante a vigência do credenciamento, sendo até 04 (quatro) apresentações musicais em dupla ou banda, de estilos musicais diversos, e até 01 (uma) apresentação musical de conjunto estilo gaúcho/tradicionalista. Inicialmente, estão previstas até 03 (três) apresentações para as festividades de aniversário do Município.

**1.3.2.** O quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando o Município a contratar a totalidade das apresentações estimadas nem todos os credenciados habilitados.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O presente procedimento auxiliar fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** Caracteriza-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a Administração Pública credencia todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.3.** A contratação dos credenciados observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, sediadas em municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

**3.2.** Os interessados deverão comprovar atuação artística mínima de 02 (dois) anos, mediante apresentação de documentos hábeis que demonstrem experiência na realização de apresentações musicais.

**3.3.** O interessado deverá informar, no ato do credenciamento, o estilo musical predominante de sua apresentação artística, por meio de declaração constante do requerimento de credenciamento.

**3.3.1.** Poderão ser indicados quaisquer estilos musicais, tais como sertanejo, gaúcho, popular, bailão, gospel, rock, pop, MPB, instrumental, música tradicionalista, entre outros, não constituindo a presente relação rol taxativo ou limitativo.





**3.3.2.** As contratações referentes ao Item 02 – Apresentação Musical de Conjunto Estilo Gaúcho/Tradicionalista serão realizadas exclusivamente entre os credenciados que declararem atuação predominante ou compatível com o gênero gaúcho ou tradicionalista, observadas as condições específicas do referido item.

**3.3.3.** O mesmo interessado poderá requerer credenciamento em mais de um item, desde que comprove o atendimento das condições exigidas para cada um deles, inclusive quanto ao estilo artístico declarado, à experiência mínima e às responsabilidades operacionais previstas no Termo de Referência.

**3.3.4.** A inscrição no Item 02 não impede o credenciamento do interessado no Item 01, desde que a apresentação ofertada também seja compatível com o objeto de estilo musical variado, hipótese em que serão observadas filas de convocação distintas para cada item.

**3.4.** Não poderão participar:

I – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;

II – Pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

III – Empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Empresas que possuam em seu quadro societário agente público vinculado diretamente ao procedimento de credenciamento.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O presente credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2026, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda sua vigência.

**4.2.** A qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital, poderão ser protocolados novos pedidos de credenciamento.

**4.3.** O Município poderá revogar ou alterar o presente credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os interessados deverão protocolar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital junto ao Setor de Licitações do Município.





5.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência.

5.3. A apresentação da documentação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa.
- f) Documento que comprove a representação artística do músico, dupla ou banda pela pessoa jurídica participante, quando não houver comprovação expressa no contrato social, podendo ser apresentado por meio de declaração de representação, autorização formal ou instrumento equivalente.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





g) Declaração Unificada (Anexo III).

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de atuação artística mínima de 02 (dois) anos, contados da data do protocolo do pedido de credenciamento, mediante apresentação de portfólio artístico, material de divulgação, registros fotográficos, vídeos, folders, contratos, notas fiscais, declarações de contratantes anteriores ou documentos equivalentes que demonstrem a efetiva atuação artística no período exigido.

b) Relação dos integrantes da dupla ou banda, quando aplicável;

c) Material demonstrativo do trabalho artístico, podendo ser apresentado por meio de links eletrônicos, redes sociais, plataformas digitais, vídeos ou outros meios idôneos;

### **6.4. CONSULTAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão de Licitações do Município de Ibiã/SC realizará a consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

e) SICAF.

### **6.5. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.5.1.** Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as condições e prazos de regularização





previstos na legislação aplicável.

## **7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A análise da documentação apresentada pelos interessados será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Ibiã/SC, regularmente constituída e em exercício de suas atribuições legais.

**7.1.1.** A Comissão de Licitações poderá solicitar documentos complementares e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e interesse público.

**7.2.** Recebida a documentação, a Comissão de Licitações procederá à análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos neste Edital.

**7.3.** Verificada a regularidade da documentação, o interessado será declarado habilitado e incluído no cadastro de credenciados do Município.

**7.4.** Constatada a existência de falhas sanáveis ou ausência de documentos complementares, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

**7.5.** O resultado da análise será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados pela Administração.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **8.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

**8.1.2.** A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município de Ibiã/SC ou encaminhada ao endereço eletrônico constante neste Edital.

**8.1.3.** A Administração Municipal decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

**8.1.4.** O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias para saneamento do procedimento, podendo resultar na retificação do Edital e, quando necessário, na redefinição dos prazos inicialmente estabelecidos.





## **8.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.2.1. Das decisões da Comissão de Licitações relativas à habilitação, inabilitação ou demais atos decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão.

8.2.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações ou por meio eletrônico indicado neste Edital.

8.2.3. Os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

8.2.5. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

8.2.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O presente Credenciamento permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026.

9.2. Durante toda a vigência do credenciamento será permitido o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Os credenciados permanecerão aptos à contratação enquanto mantiverem as condições de habilitação exigidas.

9.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

9.5. As convocações decorrentes deste credenciamento deverão ocorrer durante a vigência do edital, até 31 de dezembro de 2026. Os contratos formalizados até essa data poderão prever execução no exercício de 2027, desde que haja previsão expressa no instrumento contratual, disponibilidade orçamentária e financeira, observância da legislação aplicável e manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

9.6. A manutenção do credenciamento até 31 de dezembro de 2026 não obriga o Município a contratar a totalidade dos credenciados habilitados nem a totalidade das apresentações estimadas.





## **10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

**10.1.** Considerando tratar-se de hipótese de credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Municipal.

**10.3.** As contratações observarão a ordem cronológica de credenciamento dos interessados habilitados e a disponibilidade do credenciado para a data pretendida.

**10.4.** A convocação será realizada pela Administração Municipal por meio formal que permita a comprovação do recebimento.

**10.5.** Na hipótese de indisponibilidade, recusa ou ausência de manifestação do credenciado convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do comprovado recebimento da convocação, será convocado o próximo credenciado habilitado, observada a ordem cronológica de credenciamento.

**10.6.** O credenciado que não puder atender à convocação, desde que apresente justificativa ou manifeste indisponibilidade dentro do prazo estabelecido, permanecerá apto para futuras contratações durante a vigência do credenciamento, sendo reposicionado ao final da fila correspondente ao item para o qual foi convocado.

**10.7.** O credenciado efetivamente contratado e que realizar a apresentação correspondente será considerado atendido no ciclo de convocação do respectivo item, não sendo novamente convocado para o mesmo item enquanto houver outros credenciados habilitados, disponíveis e ainda não atendidos na respectiva fila.

**10.7.1** Esgotada a fila de credenciados habilitados do respectivo item, poderá ser iniciado novo ciclo de convocação, observada novamente a ordem cronológica de credenciamento.

**10.8.** O Município manterá registro das convocações realizadas, das respostas apresentadas pelos credenciados e da respectiva ordem de convocação.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1.** As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Contrato Administrativo.





**11.2.** O credenciado convocado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração.

**11.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**11.4.** A assinatura deverá ocorrer por meio eletrônico.

**11.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou executar os serviços para os quais foi convocado poderá ensejar o descredenciamento e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**12.2.** A liquidação e o pagamento observarão a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.499/2025 e demais normas municipais aplicáveis.

**12.3.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Reduzido: 46.

Elemento de Despesa: 3390.39.23 – Festividades e Homenagens.

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.4.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no presente Edital, quando cabível.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar as apresentações musicais nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal;

b) Cumprir integralmente o período mínimo de apresentação estabelecido no Termo de Referência;





- c) Disponibilizar os instrumentos musicais necessários à execução da apresentação;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de sua equipe;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- f) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos instrumentos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- i) Autorizar a realização de registros fotográficos e audiovisuais institucionais para fins de divulgação e documentação das atividades promovidas pelo Município.
- j) Executar a montagem dos equipamentos e passagem de som em tempo compatível com o cronograma do evento, quando tais equipamentos forem de sua responsabilidade.

### **13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração;
- b) Disponibilizar local adequado para realização da apresentação;
- c) Disponibilizar estrutura de sonorização e iluminação quando prevista para o evento;
- d) Fiscalizar a execução contratual;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Edital;
- f) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços.

### **13.3. Da Gestão e Fiscalização**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Gestora do Contrato:**

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos  
Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### **Fiscal do Contrato:**

Guilherme Filippi

Diretor de Cultura e Esporte.

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, mediante requerimento formal.

14.2. O Município poderá promover o descredenciamento quando:

I – houver perda das condições de habilitação;

II – ocorrer descumprimento contratual;

III – houver aplicação de penalidade impeditiva de contratar com a Administração Pública;

IV – forem constatadas informações falsas na documentação apresentada;

V – houver recusa injustificada em atender às convocações da Administração.

14.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção de multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observado o devido





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

processo administrativo, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

II – multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa injustificada em assinar o contrato ou descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Administração.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

15.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

15.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão de Licitações promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Ibiã/SC.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O Município poderá revogar ou anular o presente Credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.5. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

16.6. Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

---

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiã/SC, 11 de Junho de 2026

---

**Camilo Minosso Gatti**  
**Prefeito Municipal**

---

**André Luiz Simioni**

**Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Informações Básicas

**Entidade Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibiã -SC

**Setor requisitante:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTES

**Nome do Projeto:** CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS – “ARTISTAS REGIONAIS”, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC.

**Tipo de contratação:** Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

#### 2. Descrição de necessidade

A promoção de eventos culturais, festividades tradicionais e ações comunitárias é uma das atribuições centrais da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes de Ibiã-SC. Contudo, observa-se atualmente uma limitação quanto à oferta de apresentações musicais realizadas por artistas locais ou regionais nas programações promovidas pelo município. Tal cenário reflete a dificuldade em acessar, de maneira ágil e transparente, profissionais capacitados e com atuação comprovada, impactando negativamente a qualidade e a representatividade das atividades culturais ofertadas à população.

Essa limitação na contratação e disponibilização de serviços artísticos prejudica não apenas o desenvolvimento e valorização da cultura local, mas também restringe oportunidades para artistas do município e região. Além disso, a ausência de apresentações artísticas diversificadas e qualificadas tende a reduzir o engajamento da comunidade nas ações realizadas pela Prefeitura, influenciando o sucesso das políticas públicas voltadas ao fomento cultural e à integração social.

O problema identificado também acarreta desafios operacionais para a administração pública, uma vez que a contratação pontual e individual de artistas costuma demandar tempo, recursos administrativos e esforços para garantir a conformidade com princípios





legais, como a impessoalidade, transparência e economicidade. Sem uma alternativa eficiente e regularizada, o município encontra entraves para reunir um banco de profissionais habilitados para os diversos eventos previstos em seu calendário anual.

Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de adoção de mecanismos que possibilitem melhor acesso, de modo tempestivo e isonômico, a artistas da área da música, capazes de atender as demandas das políticas públicas culturais do município. Trata-se de um requisito fundamental para aprimorar a oferta cultural regional, garantir a participação comunitária e promover o fortalecimento da identidade cultural de Ibiã, alinhando-se ao interesse público e ao desenvolvimento regional.

### 3. Requisitos da contratação

Considerando o contexto apresentado, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a forma mais eficaz de solucionar o problema identificado é a contratação, por meio de credenciamento, de artistas pessoa jurídica com atuação artística comprovada na área de música. Tal medida permitirá ampliar, de modo isonômico e transparente, o acesso a profissionais qualificados, aptos a participar dos eventos culturais promovidos pelo município, fortalecendo a cultura regional e a participação comunitária.

Os requisitos para o objeto da contratação deverão assegurar:

- Comprovação de atuação artística de no mínimo 2 anos mediante portfólio, registros de apresentações anteriores ou declarações de experiência, exigindo-se, quando cabível, regularidade fiscal e apresentação da documentação profissional pertinente;
- Somente poderão se credenciar empresas sediadas na região da AMARP (Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe).
- Cumprimento de requisitos de desempenho e funcionalidade: pontualidade, duração mínima das apresentações, adaptação ao formato e público do evento, disponibilidade para atendimento em diferentes datas, horários e locais do município de Ibiã-SC; A primeira solicitação será de até 3 apresentações nas datas de 18 e 19 de julho nas festividades do aniversário do Município, as demais conforme a demanda.
- Atuação mediante escala ou chamada, conforme cronograma definido pela Administração, permitindo flexibilidade e atendimento tempestivo às necessidades do calendário cultural municipal;
- Atendimento aos prazos estabelecidos para confirmação de participação e





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

---

comparecimento aos eventos, bem como fornecimento de estrutura técnica básica própria quando necessário, considerando os locais de realização determinados pela Administração;

A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

A contratada deverá executar a montagem dos equipamentos e passagem de som em tempo compatível com o cronograma do evento;

A contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais, ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

Fica a cargo da contratada, quaisquer despesas relativas a transporte e alimentação de toda a equipe técnica e artística;

Fica previamente autorizada a realização de registros fotográficos e audiovisuais institucionais da apresentação dos artistas contratados, pela contratante, para fins exclusivamente institucionais e não comerciais, incluindo arquivo, documentação e divulgação institucional, vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa ou comercial.”

A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os servidores quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

- Na medida do possível, incentivo à adoção de práticas de sustentabilidade, como a redução de resíduos, uso de equipamentos eletrônicos com eficiência energética ou orientações para descarte correto de materiais, a serem descritas como obrigações específicas, conforme viabilidade do evento;

- Justifica-se o caráter continuado do serviço pelo fato das ações culturais e comunitárias ocorrerem de forma recorrente ao longo do ano, exigindo fornecimento periódico e continuado de apresentações artísticas para garantir a programação municipal;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- Garantia de atendimento aos princípios da impessoalidade e economicidade, proporcionando rotatividade nas contratações conforme demanda e disponibilidade dos credenciados, sem tratamento privilegiado.

As contratações seguirão a ordem cronológica de credenciamento, por estilo artístico e manifestação cultural específica.

Os requisitos detalhados e critérios de seleção serão especificados no Termo de Referência, visando garantir ampla concorrência, transparência e efetividade na execução dos eventos culturais promovidos pelo município.

O Município **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado**, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Edital ficará aberto até 31/12/2026. Os credenciados habilitados até 31 de dezembro de 2026 poderão ser convocados para contratação mesmo no exercício de 2027.

### 4. Levantamento de mercado

No levantamento de mercado realizado para viabilizar a promoção de apresentações musicais nas programações culturais do município de Ibiã-SC, foram consideradas diferentes alternativas de contratação, com especial atenção à necessidade de celeridade, legalidade e valorização artística regional. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente. Contudo, verificou-se que a maior parte dos interessados não atendia a todos os requisitos legais para tal modalidade, como a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito nacional, inviabilizando essa alternativa como procedimento padrão.

Diante desse cenário, foram identificadas outras formas viáveis, entre elas o procedimento de credenciamento, que se mostra mais aderente tanto sob o aspecto técnico quanto sob o econômico. Para embasar essa escolha, foi realizado levantamento de artistas locais e regionais dispostos a participar das ações culturais do município, assim como a apuração dos valores praticados no mercado. O credenciamento possibilita a formação de um cadastro abrangente de profissionais habilitados e qualificados, garantindo maior isonomia, transparência e eficiência nas





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

futuras contratações, uma vez que todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos podem ser credenciados e chamados conforme a necessidade dos eventos.

A adoção do credenciamento como solução técnica e econômica proporciona à Administração Pública agilidade operacional, redução da burocracia e otimização de recursos, além de estar em consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade e economicidade. Esse modelo confere maior representatividade e diversidade às programações culturais, amplia as oportunidades para os artistas locais e regionais e fortalece o compromisso público com o desenvolvimento cultural e comunitário de Ibiã. Assim, o credenciamento se apresenta como a alternativa mais viável e vantajosa, tanto para atender às demandas do calendário de eventos quanto para fortalecer as políticas de valorização da cultura regional.

### 5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na implementação de um sistema permanente de credenciamento de artistas, em formato público e acessível, que permitirá o cadastramento contínuo e transparente de profissionais e grupos musicais interessados em participar das atividades culturais do município de Ibiã-SC. Este mecanismo constitui um banco dinâmico de talentos, garantindo diversidade, agilidade e rotatividade na seleção dos artistas para compor as programações municipais, considerando as demandas dos diversos eventos ao longo do ano. A contratação por credenciamento foi escolhida por proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo a rápida convocação conforme necessidade e calendário, ao mesmo tempo em que assegura a observância de critérios objetivos de qualificação artística, representatividade regional e adequação às metas de democratização do acesso à produção cultural.

O escopo da solução contempla a ampla divulgação do edital de credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, o que estimula tanto a competitividade quanto a inclusão de talentos emergentes ou consolidados. O credenciamento elimina etapas burocráticas recorrentes, otimizando o tempo da gestão pública e reduzindo custos administrativos, sem onerar o erário com contratos desnecessários ou intermediários. A partir do banco de credenciados, a Administração poderá planejar e distribuir as contratações com base em critérios de isonomia, economicidade e promoção da cultura regional, compondo programações de eventos que favorecem a identidade comunitária e estimulam a participação social.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIÁ

A solução prevê ainda a responsabilização dos artistas pela manutenção dos equipamentos utilizados, excluindo a necessidade de contratos de assistência técnica por parte do município. Questões relacionadas à logística e adequação técnica das apresentações serão tratadas diretamente entre as partes, com a Administração especificando as condições mínimas dos locais dos eventos e eventuais orientações para sustentabilidade, caso aplicável. O modelo de credenciamento responde tanto à necessidade de eficiência administrativa quanto ao fortalecimento das ações culturais públicas, alinhando-se aos princípios da transparência, isonomia e interesse coletivo.

### 6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

| Nome do Item   | Quantidade Estimada | Preço Unitário | Preço Total  |
|--|---------------------|----------------|--------------|
| Apresentação musical em dupla ou banda, por um período de 02:00h ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ibiá/SC. (estilo musical variado)<br><br>Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.<br><br><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam | 4                   | R\$3.000,00    | R\$12.000,00 |





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

|   |    |          |          |
|---|----|----------|----------|
| por conta dos contratados.  |    |          |          |
| Apresentação musical de conjunto estilo gaúcho, por um período de 02:00h ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ibiã/SC.<br><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade do contratado. | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Preço global <b>R\$ 15.000,00</b>   |    |          |          |

Preço global da contratação **R\$15.000,00**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal do desenvolvimento comunitário, cultura e esportes reduzido: 46  
Detalhamento: 33903923 Festividades e Homenagens. Fonte: 1500

### 7. Parcelamento do objeto

Considerando a natureza divisível do objeto a ser contratado – credenciamento de conjunto e bandas musicais, pessoas jurídicas, para apresentações ao vivo –, o parcelamento em itens justifica-se pela possibilidade de participação de diferentes fornecedores, pois as apresentações são autônomas e podem ser executadas por bandas distintas, sem prejuízo à qualidade ou à coesão da programação do evento. Essa abordagem é respaldada pelo art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da viabilidade da divisão do objeto em itens, e pelo





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

inciso III, que prioriza a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado. Assim, cada conjunto ou banda poderá concorrer individualmente, tornando viável a apresentação de propostas por grupos ou artistas que eventualmente não tenham condições de assumir a totalidade das apresentações, mas que contribuam com parte do evento, alinhando-se ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do TCU.

O parcelamento contribui, ainda, para a economicidade e para o fortalecimento do mercado regional, uma vez que permite maior participação de artistas e grupos regionais, ampliando as oportunidades e promovendo a diversidade artística no evento. Caso as apresentações ocorram em diferentes localidades ou horários, essa medida também facilita a logística e reduz custos operacionais, conforme previsão do art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o aproveitamento das peculiaridades do mercado local sempre que possível, desde que respeitados os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

Por fim, a adjudicação por item – no caso, por apresentação ou por conjunto ou banda – possibilita uma melhor gestão dos contratos e maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas, uma vez que cada contratado será responsável unicamente por sua parcela do objeto. Essa condição evita a dependência de um único fornecedor para todo o evento, reduz riscos e favorece o acompanhamento individualizado dos desempenhos, fortalecendo a gestão contratual e a qualidade dos serviços prestados.

### 8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de artistas por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas com atuação comprovada na área da música, por parte da Prefeitura Municipal de Ibiã-SC, demanda necessariamente a realização de diversas contratações correlatas e interdependentes. Entre elas destaca-se a necessidade de uma equipe especializada na organização do evento como um todo, responsável por planejar, coordenar e garantir o bom andamento das atividades, desde a logística do local até a recepção do público e artistas, assegurando o cumprimento dos horários e padrões de qualidade previstos. Além disso, faz-se imprescindível a contratação de serviços de sonorização adequados, que proporcionem a melhor experiência acústica tanto para os músicos quanto para o público, respeitando as características do espaço e as exigências técnicas de cada apresentação.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Essas contratações complementares são justificadas pela complexidade envolvida na realização de eventos musicais, que vão muito além da simples presença dos artistas credenciados. A ausência de uma organização eficiente e de recursos como sonorização adequada pode comprometer todo o objetivo cultural e social da atividade, gerando insatisfação e prejuízo à imagem da Prefeitura. Portanto, a realização plena e exitosa das apresentações musicais depende diretamente desses serviços correlatos, evidenciando que a contratação integrada de artistas, organização e sonorização é fundamental para atender à população com qualidade e segurança.

### 9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Justifica-se a ausência, no Estudo Técnico Preliminar, da previsão da contratação referente ao credenciamento de artistas, com atuação artística comprovada nas áreas de música, no Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência deste Plano no âmbito do órgão ou entidade contratante. Ressalta-se que, no presente exercício, o órgão não procedeu com a elaboração do Plano de Contratações Anual, impossibilitando a inclusão prévia da presente demanda naquele instrumento. Tal situação motivou a necessidade de tramitação autônoma deste processo de contratação, visando atender, de forma tempestiva, às demandas institucionais relacionadas à realização de eventos culturais e artísticos.

### 10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Com a realização do credenciamento de artistas, especializados na área de música, a Prefeitura Municipal de Ibiã-SC almeja alcançar uma série de resultados centrados na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O novo modelo de contratação permitirá racionalizar processos internos, reduzindo a necessidade de procedimentos licitatórios repetitivos, o que proporciona maior agilidade e eficiência operacional. Dessa forma, diminui-se o tempo e os custos administrativos necessários para organizar eventos culturais, festividades tradicionais e ações comunitárias, otimizando a aplicação de mão de obra e de recursos públicos.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Além disso, o credenciamento tende a ampliar e diversificar o banco de profissionais capacitados, garantindo à administração o acesso tempestivo e transparente a artistas locais e regionais. Tal medida beneficia tanto a oferta de serviços à população quanto o fortalecimento dos elos entre poder público e comunidade artística, promovendo a valorização da cultura regional de forma isonômica e aberta. O aproveitamento de artistas regionais também pode reduzir custos logísticos, ao mesmo tempo em que fomenta a economia local e possibilita a inclusão e o crescimento do setor cultural do município.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Redução de custos e racionalização do uso dos recursos administrativos, com processos mais ágeis e simplificados;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura, que poderão se concentrar em atribuições estratégicas e no planejamento cultural, em vez de processos morosos e burocráticos de contratação;
- Estímulo ao desenvolvimento cultural local e regional por meio da inclusão de artistas da própria região, fortalecendo a identidade e a tradição cultural do município;
- Aumento da transparência e da isonomia na contratação de serviços artísticos, assegurando igualdade de oportunidade entre os profissionais;
- Melhoria na qualidade e diversidade dos eventos culturais ofertados, promovendo maior engajamento e participação de toda a comunidade.

Em síntese, a implementação do credenciamento visa garantir maior eficiência no uso do orçamento público, incrementar a oferta cultural do município, valorizar o capital humano regional e assegurar práticas transparentes e alinhadas ao interesse público, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável da cultura em Ibiã-SC.

### 11. Providências prévias a serem adotadas

Considera-se que, para a realização do credenciamento de artistas, pessoas jurídicas com atuação comprovada na área de música, não há providências prévias a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Ibiã-SC antes da celebração do contrato. O processo de credenciamento será desenvolvido conforme as etapas





estabelecidas, garantindo a participação igualitária de todos os interessados e observando-se a legislação vigente.

Assim, não se verificam necessidades de ações ou preparativos prévios, cabendo ao órgão a realização subsequente das etapas regularmente previstas para a efetivação do credenciamento e posterior contratação dos serviços artísticos necessários. Dessa forma, o procedimento ocorrerá em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência inerentes à administração pública.

## 12. Possíveis impactos ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação relacionada ao credenciamento de artistas, pessoas jurídicas, com atuação comprovada na área musical, não acarreta impactos ambientais significativos ou relevantes. A atividade em questão consiste na prestação de serviços artísticos, sendo eminentemente intelectual e de execução pessoal, sem a utilização de processos produtivos, intervenções no meio ambiente ou consumo expressivo de recursos naturais.

Ademais, eventuais impactos ambientais indiretos, eventualmente decorrentes de apresentações presenciais, como consumo pontual de energia elétrica ou geração de resíduos sólidos mínimos, são considerados insignificantes e encontram-se amplamente contemplados pelas rotinas ordinárias de manejo ambiental já estabelecidas em locais destinados a eventos e apresentações. Reforça-se, ainda, que tais impactos, quando existentes, são de responsabilidade primária dos próprios estabelecimentos e geralmente são solucionados de acordo com as práticas ambientais já adotadas por esses espaços, não recaindo sobre a contratação dos serviços artísticos em si.

Diante do exposto, resta justificada a inexistência de impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida, não havendo necessidade de adoção de medidas ambientais adicionais neste contexto específico.

## 13. Conclusão

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de credenciamento, de artistas pessoa jurídica com atuação artística comprovada nas áreas de música mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada. Dessa forma, considerando a compatibilidade com os objetivos institucionais e a efetividade do modelo proposto, opinamos pelo prosseguimento do processo de contratação para garantir o atendimento eficaz da necessidade identificada.





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

**GESTOR CONTRATO: DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS**

Secretária De Planejamento e Gestão administrativa

**FISCAL DO CONTRATO: GUILHERME FILIPPI**

Diretor de Cultura e Esporte

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS

Secretária de Planejamento e gestão administrativa

---

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM- SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

---

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM- SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Órgão Contratante:** Município de Ibiã/SC

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes

**Processo Administrativo nº:** 98/2026

**Modalidade de Contratação:** Credenciamento

**Fundamento Legal:** Arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

Credenciamento de artistas regionais, representados por pessoa jurídica, para prestação de serviços de apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às demandas culturais, festividades tradicionais e eventos comunitários promovidos pelo Município de Ibiã/SC, proporcionando à população acesso a apresentações artísticas de qualidade e fortalecendo a valorização da cultura regional.

A realização de credenciamento permitirá a formação de cadastro permanente de artistas aptos à prestação dos serviços, possibilitando maior agilidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa na contratação das apresentações musicais necessárias ao calendário de eventos municipais.

Além disso, a medida promove o incentivo aos artistas locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural do município e ampliando a participação comunitária nas ações promovidas pela Administração Pública.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

| Item | Descrição   | Unidade      | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|--------------|---------------------|----------------|---------------|
| 01   | <p>Apresentação musical em dupla ou banda, por um período mínimo de 02 (duas) horas ininterruptas, para eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC (estilo musical variado). Deverá possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação artística comprovada mediante apresentação de documentação pertinente no ato do credenciamento.</p> <p><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.</p> | Apresentação | 04                  | R\$ 3.000,00   | R\$ 12.000,00 |
| 02   | <p>Apresentação musical de conjunto estilo gaúcho, por um período mínimo de 02 (duas) horas ininterruptas, para eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação artística comprovada mediante apresentação de documentação pertinente no ato do credenciamento.</p> <p><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade do contratado.</p>   | Apresentação | 01                  | R\$ 3.000,00   | R\$3.000,00   |





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

**Valor total estimado: R\$ 15.000,00.**

4.1. A estimativa da presente contratação corresponde a até 05 (cinco) apresentações musicais durante a vigência do credenciamento, sendo:

a) até 04 apresentações musicais em dupla ou banda, de estilos musicais diversos, inclusive artistas que também possuam atuação em gênero gaúcho ou tradicionalista, desde que a contratação se refira ao Item 01 e observe as condições específicas desse item.

b) até 01 (uma) apresentação musical de conjunto estilo gaúcho, destinada à valorização e preservação da cultura tradicionalista regional.

c) o Item 02 destina-se, preferencialmente, a evento municipal de valorização da cultura gaúcha/tradicionalista, previsto para o mês de setembro de 2026, ou a outro evento municipal compatível, conforme necessidade devidamente registrada pela Administração.

Inicialmente, estão previstas até 03 (três) apresentações do Item 1 para as festividades de aniversário do Município de Ibiã/SC, programadas para os dias 18 e 19 de julho de 2026.

4.2. O quantitativo previsto possui caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação da totalidade das apresentações estimadas nem de todos os credenciados habilitados.

4.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição da demanda previstos no Edital e neste Termo de Referência.

4.4. Os instrumentos musicais serão de responsabilidade da contratada. A responsabilidade pela disponibilização da estrutura de sonorização e iluminação observará a descrição específica de cada item constante deste Termo de Referência.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

a) O credenciamento permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência do Edital.

b) As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme a necessidade da Administração Municipal.  
Cada contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a execução integral da apresentação artística contratada e a quitação das obrigações financeiras decorrentes.

c) A execução dos serviços ocorrerá na data, horário e local definidos pela Administração Municipal, conforme convocação e programação do evento.





- d)** Os credenciados habilitados até 31 de dezembro de 2026 poderão ser convocados para contratação no exercício de 2027, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite estimado de até 05 (cinco) apresentações.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, compreendendo eventos realizados na sede do Município de Ibiã/SC e nas comunidades do interior, quando necessário.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão considerados recebidos após:

- a)** realização integral da apresentação artística contratada, observando o tempo mínimo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** conferência da execução pelo fiscal do contrato, quanto à qualidade, pontualidade e cumprimento das obrigações contratuais;
- c)** emissão do atesto de execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para apresentação de justificativas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- a)** realizar as apresentações nos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- b)** cumprir integralmente o tempo mínimo de apresentação contratado;
- c)** disponibilizar os instrumentos musicais necessários à execução da apresentação;
- d)** responsabilizar-se pela estrutura de sonorização e iluminação exclusivamente nos casos em que tal obrigação estiver prevista na descrição do item contratado.
- e)** realizar montagem e passagem de som em tempo compatível com a programação do evento;
- f)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- g)** manter conduta compatível com o ambiente institucional do evento;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- h)** responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- i)** atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual.
- j)** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k)** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos instrumentos, equipamentos, materiais e demais bens utilizados durante a execução dos serviços.
- l)** Autorizar a realização de registros fotográficos e audiovisuais institucionais da apresentação para fins de arquivo, documentação e divulgação institucional do Município, vedada a utilização para fins comerciais.
- m)** observar, quando aplicável, as orientações da Administração relacionadas à redução de resíduos e demais práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da apresentação artística.
  
- n)** responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica e artística, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- a)** convocar os credenciados conforme necessidade da Administração, observando a ordem cronológica de credenciamento e os critérios estabelecidos no Edital;
- b)** disponibilizar local adequado para realização da apresentação;
- c)** disponibilizar a estrutura de sonorização, iluminação e demais equipamentos cuja responsabilidade lhe seja atribuída na descrição do item contratado.
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e)** efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- f)** prestar as informações necessárias à execução dos serviços.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestora do Contrato:

**Daiane Grutzmann Chiesa Ramos**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

### **Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa.**

Compete à gestora do contrato acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a comunicação entre as partes e zelar pelo atendimento do interesse público.

Fiscal do Contrato:

**Guilherme Filippi**

### **Diretor de Cultura e Esporte.**

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrando ocorrências, emitindo atesto de execução dos serviços e comunicando à gestora do contrato eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

## **11. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à seguinte estimativa:

- a) até 04 (quatro) apresentações musicais em dupla ou banda, ao valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 12.000,00;
- b) até 01 (uma) apresentação musical de conjunto estilo gaúcho, ao valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 3.000,00.

Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal, quando exigida.

A liquidação e o pagamento observarão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 4.499/2025 e demais normas municipais aplicáveis.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) possuam sede em município integrante da AMARP;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

- b) comprovem atuação artística mínima de 02 (dois) anos;
- c) apresentem portfólio, materiais de divulgação, registros de apresentações ou documentos equivalentes;
- d) atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas no Edital;
- e) informem, no ato do credenciamento, o estilo musical predominante de sua apresentação artística, por meio de declaração constante do requerimento de credenciamento.

13.1. Poderão ser indicados quaisquer estilos musicais, tais como sertanejo, gaúcho, popular, bailão, gospel, rock, pop, MPB, instrumental, música tradicionalista, entre outros, não constituindo a presente relação rol taxativo ou limitativo.

13.2. As convocações e contratações decorrentes do credenciamento observarão os critérios estabelecidos no Edital, respeitando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

13.3. As contratações referentes ao Item 02 – Apresentação Musical de Conjunto Estilo Gaúcho serão realizadas exclusivamente entre os credenciados que declararem, no ato do credenciamento, atuação predominante no gênero gaúcho ou tradicionalista.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes

Reduzido: 46

Elemento de Despesa: 3390.39.23 – Festividades e Homenagens

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **15. DESPACHO DO ORDENADOR**

O presente documento descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação da necessidade administrativa, definição do objeto, critérios de habilitação, forma de execução, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias ao credenciamento de artistas regionais para apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Ibiã/SC.

Dessa forma, encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

Ibiã/SC, 09 de junho de 2026

---

**Flávia Araldi**

Diretora de Licitações

---

**Daiane**

Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa

**Grutzmann**

**Chiesa**

**Ramos**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**Anexo III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de Ibiã/SC, nos termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026.

Para tanto, apresenta a documentação exigida no Edital e informa os dados abaixo:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA / DUPLA / BANDA**

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Categoria artística:

Dupla

Banda

Grupo Musical

Outro: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação artística: \_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

Município de atuação: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Redes sociais, site ou plataformas digitais: \_\_\_\_\_

## 2. ITENS PARA OS QUAIS PRETENDE SE CREDENCIAR:

Item 01 – Apresentação musical em dupla ou banda, de estilos musicais diversos.

Item 02 – Apresentação musical de conjunto estilo gaúcho/tradicionalista.

O interessado poderá solicitar credenciamento **para um ou ambos os itens**, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência para cada item pretendido.

Gênero musical predominante: \_\_\_\_\_

Declaro que o gênero musical informado corresponde ao estilo predominante das apresentações artísticas realizadas pela dupla, banda ou grupo musical representado.

Declaro atuar predominantemente no gênero gaúcho/tradicionalista, atendendo aos requisitos para participação nas contratações referentes ao Item 02.

## 3. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 33/2026 e seus anexos;

II – As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

III – A empresa mantém todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

IV – Estou ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, conforme necessidade da Administração Municipal;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

---

V – Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração dos dados cadastrais ou das condições de habilitação apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

Ibiã/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Não existem fatos impeditivos para sua habilitação e credenciamento junto ao Município de Ibiã/SC, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Ibiã/SC ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- e) Apresentou documentação verdadeira, autêntica e atualizada, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas;
- f) Compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento e das eventuais contratações todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- g) Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 33/2026 e seus anexos;
- h) Declara que o responsável legal autorizado para assinatura do contrato é:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

---

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiã/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

---

Razão Social da Empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Edital de Credenciamento nº 33/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos musicais mediante apresentação da banda, dupla, grupo musical ou artista denominado:

\_\_\_\_\_

durante evento promovido pelo Município de Ibiã/SC.

1.2. A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital de Credenciamento nº 33/2026;

II – Termo de Referência;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

III – Documentação de Credenciamento da Contratada;

IV – Convocação emitida pelo Município.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao item para o qual foi convocada, conforme previsto no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

2.2. Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:

I – transporte;

II – alimentação;

III – hospedagem;

IV – encargos trabalhistas;

V – encargos previdenciários;

VI – tributos;

VII – despesas administrativas;

VIII – demais despesas necessárias à execução contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A apresentação artística será realizada na data, horário e local definidos pela Administração Municipal.

3.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para montagem, testes e preparação.

3.3. A duração mínima da apresentação será de 2 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Os instrumentos musicais necessários à execução da apresentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.





3.5. A responsabilidade pela disponibilização da estrutura de sonorização e iluminação observará a descrição específica do item contratado constante do Termo de Referência e da convocação emitida pela Administração Municipal.

3.6. A apresentação será considerada regularmente executada após sua realização integral e emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

4.3. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no Decreto Municipal nº 4.499/2025.

4.4. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão da apresentação contratada e respectivo pagamento.

5.2. Permanecerão exigíveis após o término contratual as responsabilidades decorrentes de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – realizar a apresentação artística contratada;

II – cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração;

III – disponibilizar os músicos e integrantes necessários à execução da apresentação;

IV – fornecer instrumentos e equipamentos próprios necessários à execução do espetáculo;

V – responsabilizar-se por transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de sua equipe;

VI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no credenciamento;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

VII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

VIII – atender às orientações da fiscalização contratual;

IX – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável;

X – autorizar registros fotográficos e audiovisuais para fins institucionais e de divulgação das atividades do Município, sem ônus adicional para a Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – disponibilizar local adequado para realização da apresentação;

II – disponibilizar estrutura de sonorização, iluminação e demais equipamentos cuja responsabilidade lhe seja atribuída na descrição do item contratado.

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

V – fornecer informações necessárias à execução dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fica designada como Gestora do Contrato:

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos  
Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa.

8.3. Fica designado como Fiscal do Contrato:

Guilherme Filippi  
Diretor de Cultura e Esporte.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

---

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

I – descumprimento das obrigações contratuais;

II – atraso ou não comparecimento injustificado para realização da apresentação;

III – perda das condições de habilitação;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas;

V – acordo entre as partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes

Reduzido: 46

Elemento de Despesa: 3390.39.23 – Festividades e Homenagens

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ibiã/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

